



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
(Processo Administrativo nº 147/2022)
EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 096, de 18 de abril de 2022, sediada na Rua Padre Cicero nº 51, Centro, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, do Decreto Municipal nº 005/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26.12.2022

Horário: 08:00 hs (oito horas) – Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição eventual e futura de equipamentos e suprimentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 005/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens **01 à 35, 37, 38, 39, 41 à 47, 49 à 59**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



9.11.2.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E/OU SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de dois dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de dois dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2023, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 005/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Comissão Permanente de Licitações sito na Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão, com sede na Rua Padre Cícero nº 51, Centro.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.12.3. ANEXO III – Modelo de Carta Proposta;

23.12.4. ANEXO IV – Modelo de Ata de Registro de Preços;

São Francisco do Brejão (MA), 06 de dezembro de 2022

Miriam Brandão Silva
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
(Processo Administrativo nº 147/2022)
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTOS	CATMAT	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	ALMOFADA DE IMPRESSÃO EPSON	487333	UND	10	39,54	395,40
2	ANTENAS RECEPTORAS WIRELES USB WIFI 600MBPS	337402	UND	130	52,33	6.802,90
3	BATERIA NOTBOOK (DELL, SONY VAIO, HP, SAMSUNG, POSITIVO, ACER, LENOVO)	347543	UND	18	303,03	5.454,54
4	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON	348132	UND	40	390,00	15.600,00
5	CABO VGA PARA MONITOR MACHO 1,5 METROS	344344	UND	10	17,86	178,60
6	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X P2 ESTÉREO 5 METROS	383048	UND	11	22,22	244,42
7	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X P2 ESTÉREO 3 METROS	439279	UND	11	20,27	222,97
8	CAIXA DE SOM COM TRIPÉ PS 1501 A, 400 W DE POTÊNCIA	457929	UND	11	2.169,50	23.864,50
9	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA TIPO TRIPOLAR CORRENTE MAXIMA +-10A TENSÃO ATÉ 250V 1,50 MT +/- 10% CABO FLEXIVEL TRIPOLAR	399631	UND	80	24,80	1.984,00
10	CABO DE REDE ROLO C/ 305 MT CATEGORIA CAT 5E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASE-TX/100SUPOSTA TRÁFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL ANTI-CHAMAS.	465453	CX	2	572,98	1.145,96
11	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	268749	UND	15	37,41	561,15
12	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOKS	431058	UND	15	96,61	1.449,15
13	CARTUCHO CILINDRO MODELO DR-2340 - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW	446245	UND	30	53,61	1.608,30
14	CARTUCHO DE CILINDRO MODELO DR3440 COMPATIVEL COM BROTHER 8157	446226	UND	40	48,84	1.953,60
15	CPU 4 G RAM, HD500	451768	UND	27	2.382,66	64.331,82
16	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT	260060	UND	28	128,25	3.591,00
17	FONTES ATX 300W	317671	UND	35	179,84	6.294,40
18	FONTES UNIVERSAL NOTBOOK	431058	UND	16	96,61	1.545,76



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



19	FOTOCONDUTOR (UNIDADE CILINDRO)	473398	UND	45	68,92	3.101,40
20	HD EXTERNO 1 TB	398847	UND	32	280,14	8.964,48
21	HD SLIM PARA NOTEBOOK 1 TB	602370	UND	25	305,22	7.630,50
22	KIT DE ROBÓTICA - ARDUÍNO COMPOSTO NO MÍNIMO POR: 01 - PLACA UNO R3 01 - CABO USB 30CM 01 - ADAPTADOR DE BATERIA 9V 01 - PROTOBOARD 400 PONTOS 30 - JUMPER MACHO-MACHO 10 - JUMPER MACHO-FEMEA 04 - MICRO SERVO 9G SG90 TOWERPRO 01 - SENSOR DE DISTÂNCIA ULTRASSÔNICO 01 - SENSOR DE MOVIMENTO PRESENÇA PIR 01 - KIT BRAÇO ROBÓTICO 01 - KIT CHASSI 2 RODAS 02 - MÓDULO SEGUIDOR DE LINHA TCRT5000 01 - PONTE H DUPLA L298N 01 - SENSOR DE TEMPERATURA NTC 01 - SENSOR DE LUZ LDR 01 - BUZZER ATIVO 5V 05 - LED VERMELHO 05 - LED AMARELO 05 - LED VERDE 15 - RESISTOR 330Ω 05 - RESISTOR 1KΩ 05 - RESISTOR 10KΩ 04 - DIODO 1N4007 04 - POTENCIÔMETRO 10KΩ 04 - CAPACITOR CERÂMICO 10NF 04 - CAPACITOR CERÂMICO 100NF 02 - CAPACITOR ELETROLÍTICO 10UF 02 - CAPACITOR ELETROLÍTICO 100UF 05 - CHAVE TACTIL (PUSH-BUTTON) 01 - CAIXA ORGANIZADORA; MODELO DE REFERÊNCIA: KIT ARDUINO ROBÓTICA – ELETROGATE, INCLUINDO A CAIXA TRANSPARENTE (ORGANIZADORA) – ELETROGATE OU MODELO SIMILAR/SUPERIOR.	473610	KIT	11	826,00	9.086,00
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BULK INK - TELA DE TOQUE COLORIDA, GIRATÓRIA DE 4,3" (10,9CM); PORTA USB DE FÁCIL ACESSO; BOTÃO PARA ABERTURA DA PORTA FRONTAL; PORTA FRONTAL (ACESSO A CARTUCHOS DE TONER HP JETINTELLIGENCE); PORTA USB 2.0 (HI-SPEED), PORTA USB PARA ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS E IMPRESSÃO COM PIN,3 PORTA GIGABIT ETHERNET LAN, PORTA DE FAX; ADF COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS COM DIGITALIZAÇÃO DE FRENTE E VERSO EM ÚNICA PASSAGEM SUPORTA TAMANHOS ATÉ 216 X 356 MM; O SCANNER DE MESA LIDA COM TAMANHOS DE MÍDIA DE ATÉ CARTA (A4); BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS; WI-FI DE BANDA DUPLA COM BLUETOOTH® LOW ENERGY6 PARA UMA IMPRESSÃO E CONFIGURAÇÃO FÁCEIS; A BANDEJA 1 DE USO GERAL PARA 50 FOLHAS OFERECE SUPORTE A TAMANHOS DE MÍDIA ATÉ 8.5 X 14 POL.	481187	UND	6	5.554,17	33.325,02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



	(216 X 356 MM); IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO; A BANDEJA 2 PARA 550 FOLHAS SUPORTA MÍDIA DE ATÉ 216 X 356 MM. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, FAX. VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO (CARTA/A4): SIMPLEX: 31/29 PPM (PRETO); 21/20 PPM (COLORIDO) DÚPLEX: 49/46 IMAGENS POR MINUTO (IPM) (PRETO); 36/35 IPM (COLORIDO) DIGITALIZAÇÃO: ADF COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS COM DIGITALIZAÇÃO DE FRENTE E VERSO EM ÚNICA PASSAGEM; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.					
24	IMPRESSORA MULT.LS.MON. DCPL2540DW (MARCA DE REFERÊNCIA BROTHER)	481187	UND	15	3.425,65	51.384,75
25	IMPRESSORA MAXIFY GX 7010 - (MARCA DE REFERÊNCIA CANON)	481187	UND	7	4.928,04	34.496,28
26	IMPRESSORA MULT.JT.TANQ L3150 (MARCA DE REFERÊNCIA EPSON)	473179	UND	24	1.559,50	37.428,00
27	MEMORIA RAM DDR2 NOTBOOK 4G	461343	UND	10	110,57	1.105,70
28	MEMORIA RAM DDR3 NOTBOOK 4G	461343	UND	15	129,24	1.938,60
29	MEMORIA RAM DDR2 4G	401139	UND	25	134,39	3.359,75
30	MEMORIA RAM DDR3 4G	439152	UND	25	93,77	2.344,25
31	MICROFONE SEM FIO DUPLO	475684	UND	15	632,50	9.487,50
32	MONITOR LED 24 "	483824	UND	26	964,67	25.081,42
33	MOUSE SEM FIO	451824	UND	100	48,74	4.874,00
34	MOUSE USB	451822	UND	60	20,20	1.212,00
35	NOBREAK 1200VA 6 TOMADAS BIVOLT	449408	UND	36	1.006,03	36.217,08
36	NOTEBOOK I5 8 GB DE RAM, HD - 1T, I5/2,4 GHZ DDR4, ARMAZENAMENTO SSD DE 256 GB (CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SIMILARES)	473585	UND	33	3.860,65	127.401,45
37	NOTEBOOK PLUS 4GB/64SSD/14/W10 (CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SIMILARES)	471902	UND	12	2.800,00	33.600,00
38	PENDRIV 64 GB	450532	UND	50	74,82	3.741,00
39	PROJETOR PORTÁTIL DE 3.600 LUMES RESOLUÇÃO WXGA DE 1.024 X 780 PIXELS.	446924	UND	70	5.339,79	373.785,30
40	ROLO FUSOR – BROTHER	399639	UND	12	148,48	1.781,76
41	ROLO PRESSOR – BROTHER	399642	UND	12	103,73	1.244,76
42	ROTEADOR + MOLDEM N300 2 ANTENAS	460864	UND	20	203,87	4.077,40
43	ROTEADOR DE 4 ANTENAS DUAL BAND	460864	UND	29	203,87	5.912,23
44	SCANNER TIPO MESA CROMATISMO POLICROMATICO RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI DIGITALIZAÇÃO SIMPLES DUPLEX COLOR /PB/ TONS CINZA INTERFACE USB FORMATO A4 CARTA E OFÍCIO (MARCA DE REFERÊNCIA: FJITSU)	469456	UND	2	8.378,65	16.757,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



	F1 - 7160)					
45	SSD NOTBOOK 500 GB	479103	UND	10	547,11	5.471,10
46	TABLET T290 32GB, 2GB RAM, CAMERA TRASEIRA 8MP. (MARCA DE REFERÊNCIA SAMSUNG, IGUAL OU SUPERIOR)	481292	UND	71	1.231,67	87.448,57
47	TECLADO SEM FIO / WIRWLESS	451820	UND	34	201,66	6.856,44
48	TECLADO USB PARA PC	451817	UND	74	54,03	3.998,22
49	TELA DE PROJEÇÃO P/ DATA SHOW TAMANHO APROXIMADO 1,50X1,50	600799	UND	4	790,56	3.162,24
50	TINTA EPSON AMARELA 70ML (ORIGINAL)	464978	UND	320	153,33	49.065,60
51	TINTA EPSON AZUL 70ML (ORIGINAL)	464978	UND	320	153,33	49.065,60
52	TINTA EPSON MAGENTA 70ML (ORIGINAL)	464978	UND	320	153,33	49.065,60
53	TINTA EPSON PRETA 70ML (ORIGINAL)	464978	UND	320	153,33	49.065,60
54	TONER MODELO TN3392 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-8157	472920	UND	70	184,35	12.904,50
55	TONER TN2370 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW	452004	UND	50	128,44	6.422,00
56	TRANSFORMADOR 2000VA	460726	UND	3	268,33	804,99
VALOR TOTAL						1.299.896,86

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento dos órgãos e setores da administração pública municipal, possibilitando ainda a modernização e renovação dos equipamentos necessários à consecução das atividades administrativas, com maior eficiência.

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de bem comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até **trinta dias**, contados da data do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, sito à Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão/MA**, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração pública municipal.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo fixado no item nº 4.1, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **dois dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.1.1. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO ou equivalente.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.299.896,86 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)

14 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

14.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, bem como diante da necessidade de aquisição do objeto em quantidades cuja definição exata não há como ser fixada, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2021.

14.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 004/2021, que regulamenta a modalidade do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

São Francisco do Brejão (MA), 02 de dezembro de 2022

Miriam Brandão Silva
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
(Processo Administrativo nº 147/2022)
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA
.....

O Município de São Francisco do Brejão (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 147/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição eventual e futura de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31.12.2023, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de _____ de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
(Processo Administrativo nº 147/2022)
ANEXO III
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores,

_____ de ____ de ____

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de equipamentos e suprimentos de informática, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - CPL**:

ITEM	PRODUTOS	CATMAT	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	ALMOFADA DE IMPRESSÃO EPSON	487333	UND	10		
2	ANTENAS RECEPTORAS WIRELES USB WIFI 600MBPS	337402	UND	130		
3	BATERIA NOTBOOK (DELL, SONY VAIO, HP, SAMSUNG, POSITIVO, ACER, LENOVO)	347543	UND	18		
4	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON	348132	UND	40		
5	CABO VGA PARA MONITOR MACHO 1,5 METROS	344344	UND	10		
6	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X P2 ESTÉREO 5 METROS	383048	UND	11		
7	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X P2 ESTÉREO 3 METROS	439279	UND	11		
8	CAIXA DE SOM COM TRIPÉ PS 1501 A, 400 W DE POTÊNCIA	457929	UND	11		
9	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA TIPO TRIPOLAR CORRENTE MAXIMA +-10A TENSÃO ATÉ 250V 1,50 MT +/- 10% CABO FLEXIVEL TRIPOLAR	399631	UND	80		
10	CABO DE REDE ROLO C/ 305 MT CATEGORIA CAT 5E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASE-TX/100SUPOORTA TRÁFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL ANTI-CHAMAS.	465453	CX	2		
11	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	268749	UND	15		
12	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOKS	431058	UND	15		
13	CARTUCHO CILINDRO MODELO DR-2340 - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW	446245	UND	30		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



14	CARTUCHO DE CILINDRO MODELO DR3440 COMPATIVEL COM BROTHER 8157	446226	UND	40		
15	CPU 4 G RAM, HD500	451768	UND	27		
16	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT	260060	UND	28		
17	FONTES ATX 300W	317671	UND	35		
18	FONTES UNIVERSAL NOTBOOK	431058	UND	16		
19	FOTOCONDUTOR (UNIDADE CILINDRO)	473398	UND	45		
20	HD EXTERNO 1 TB	398847	UND	32		
21	HD SLIM PARA NOTEBOOK 1 TB	602370	UND	25		
22	KIT DE ROBÓTICA - ARDUÍNO COMPOSTO NO MÍNIMO POR: 01 - PLACA UNO R3 01 - CABO USB 30CM 01 - ADAPTADOR DE BATERIA 9V 01 - PROTOBOARD 400 PONTOS 30 - JUMPER MACHO-MACHO 10 - JUMPER MACHO-FEMEA 04 - MICRO SERVO 9G SG90 TOWERPRO 01 - SENSOR DE DISTÂNCIA ULTRASSÔNICO 01 - SENSOR DE MOVIMENTO PRESENÇA PIR 01 - KIT BRAÇO ROBÓTICO 01 - KIT CHASSI 2 RODAS 02 - MÓDULO SEGUIDOR DE LINHA TCRT5000 01 - PONTE H DUPLA L298N 01 - SENSOR DE TEMPERATURA NTC 01 - SENSOR DE LUZ LDR 01 - BUZZER ATIVO 5V 05 - LED VERMELHO 05 - LED AMARELO 05 - LED VERDE 15 - RESISTOR 330Ω 05 - RESISTOR 1KΩ 05 - RESISTOR 10KΩ 04 - DIODO 1N4007 04 - POTENCIÔMETRO 10KΩ 04 - CAPACITOR CERÂMICO 10NF 04 - CAPACITOR CERÂMICO 100NF 02 - CAPACITOR ELETROLÍTICO 10UF 02 - CAPACITOR ELETROLÍTICO 100UF 05 - CHAVE TACTIL (PUSH-BUTTON) 01 - CAIXA ORGANIZADORA; MODELO DE REFERÊNCIA: KIT ARDUINO ROBÓTICA – ELETROGATE, INCLUINDO A CAIXA TRANSPARENTE (ORGANIZADORA) – ELETROGATE OU MODELO SIMILAR/SUPERIOR.	473610	KIT	11		
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BULK INK - TELA DE TOQUE COLORIDA, GIRATÓRIA DE 4,3" (10,9CM); PORTA USB DE FÁCIL ACESSO; BOTÃO PARA ABERTURA DA PORTA FRONTAL; PORTA FRONTAL (ACESSO A CARTUCHOS DE TONER HP JETINTELLIGENCE); PORTA USB 2.0 (HI-SPEED), PORTA USB PARA ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS E IMPRESSÃO COM PIN,3 PORTA GIGABIT ETHERNET LAN, PORTA DE FAX; ADF COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS COM DIGITALIZAÇÃO DE	481187	UND	6		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



	FRENTE E VERSO EM ÚNICA PASSAGEM SUPORTA TAMANHOS ATÉ 216 X 356 MM; O SCANNER DE MESA LIDA COM TAMANHOS DE MÍDIA DE ATÉ CARTA (A4); BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS; WI-FI DE BANDA DUPLA COM BLUETOOTH® LOW ENERGY6 PARA UMA IMPRESSÃO E CONFIGURAÇÃO FÁCEIS; A BANDEJA 1 DE USO GERAL PARA 50 FOLHAS OFERECE SUPORTE A TAMANHOS DE MÍDIA ATÉ 8.5 X 14 POL. (216 X 356 MM); IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO; A BANDEJA 2 PARA 550 FOLHAS SUPORTA MÍDIA DE ATÉ 216 X 356 MM. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, FAX. VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO (CARTA/A4): SIMPLEX: 31/29 PPM (PRETO); 21/20 PPM (COLORIDO) DÚPLEX: 49/46 IMAGENS POR MINUTO (IPM) (PRETO); 36/35 IPM (COLORIDO) DIGITALIZAÇÃO: ADF COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS COM DIGITALIZAÇÃO DE FRENTE E VERSO EM ÚNICA PASSAGEM; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.					
24	IMPRESSORA MULT.LS.MON. DCPL2540DW (MARCA DE REFERÊNCIA BROTHER)	481187	UND	15		
25	IMPRESSORA MAXIFY GX 7010 - (MARCA DE REFERÊNCIA CANON)	481187	UND	7		
26	IMPRESSORA MULT.JT.TANQ L3150 (MARCA DE REFERÊNCIA EPSON)	473179	UND	24		
27	MEMORIA RAM DDR2 NOTBOOK 4G	461343	UND	10		
28	MEMORIA RAM DDR3 NOTBOOK 4G	461343	UND	15		
29	MEMORIA RAM DDR2 4G	401139	UND	25		
30	MEMORIA RAM DDR3 4G	439152	UND	25		
31	MICROFONE SEM FIO DUPLO	475684	UND	15		
32	MONITOR LED 24 "	483824	UND	26		
33	MOUSE SEM FIO	451824	UND	100		
34	MOUSE USB	451822	UND	60		
35	NOBREAK 1200VA 6 TOMADAS BIVOLT	449408	UND	36		
36	NOTEBOOK I5 8 GB DE RAM, HD - 1T, I5/2,4 GHZ DDR4, ARMAZENAMENTO SSD DE 256 GB (CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SIMILARES)(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	473585	UND	25		
37	NOTEBOOK I5 8 GB DE RAM, HD - 1T, I5/2,4 GHZ DDR4, ARMAZENAMENTO SSD DE 256 GB (CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SIMILARES) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	473585	UND	8		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



38	NOTEBOOK PLUS 4GB/64SSD/14/W10 (CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SIMILARES)	471902	UND	12		
39	PENDRIV 64 GB	450532	UND	50		
40	PROJETOR PORTÁTIL DE 3.600 LUMES RESOLUÇÃO WXGA DE 1.024 X 780 PIXELS. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	446924	UND	53		
41	PROJETOR PORTÁTIL DE 3.600 LUMES RESOLUÇÃO WXGA DE 1.024 X 780 PIXELS. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	446924	UND	17		
42	ROLO FUSOR – BROTHER	399639	UND	12		
43	ROLO PRESSOR - BROTHER	399642	UND	12		
44	ROTEADOR + MOLDEM N300 2 ANTENAS	460864	UND	20		
45	ROTEADOR DE 4 ANTENAS DUAL BAND	460864	UND	29		
46	SCANNER TIPO MESA CROMATISMO POLICROMATICO RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI DIGITALIZAÇÃO SIMPLES DUPLEX COLOR /PB/ TONS CINZA INTERFACE USB FORMATO A4 CARTA E OFÍCIO (MARCA DE REFERÊNCIA: FJITSU F1 - 7160)	469456	UND	2		
47	SSD NOTBOOK 500 GB	479103	UND	10		
48	TABLET T290 32GB, 2GB RAM, CAMERA TRASEIRA 8MP. (MARCA DE REFERÊNCIA SAMSUNG, IGUAL OU SUPERIOR) (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	481292	UND	54		
49	TABLET T290 32GB, 2GB RAM, CAMERA TRASEIRA 8MP. (MARCA DE REFERÊNCIA SAMSUNG, IGUAL OU SUPERIOR) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	481292	UND	17		
50	TECLADO SEM FIO / WIRWLESS	451820	UND	34		
51	TECLADO USB PARA PC	451817	UND	74		
52	TELA DE PROJEÇÃO P/ DATA SHOW TAMANHO APROXIMADO 1,50X1,50	600799	UND	4		
53	TINTA EPSON AMARELA 70ML (ORIGINAL)	464978	UND	320		
54	TINTA EPSON AZUL 70ML (ORIGINAL)	464978	UND	320		
55	TINTA EPSON MAGENTA 70ML (ORIGINAL)	464978	UND	320		
56	TINTA EPSON PRETA 70ML (ORIGINAL)	464978	UND	320		
57	TONER MODELO TN3392 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-8157	472920	UND	70		
58	TONER TN2370 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW	452004	UND	50		
59	TRANSFORMADOR 2000VA	460726	UND	3		
VALOR TOTAL						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Serviço**” expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
(Processo Administrativo nº 147/2022)
ANEXO IV
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Lucas Silva Alencar**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 039938712010-9 SSP-MA e do CPF nº 606.253.343-10, nomeado por meio da Portaria nº 096/2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em ____, Processo Administrativo nº **147/2022 - SEMAS, RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 017/2022 - CPL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	PRODUTOS	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	ALMOFADA DE IMPRESSÃO EPSON	10	50
2	ANTENAS RECEPTORAS WIRELES USB WIFI 600MBPS	130	650
3	BATERIA NOTEBOOK (DELL, SONY VAIO, HP, SAMSUNG, POSITIVO, ACER, LENOVO)	18	90
4	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON	40	200
5	CABO VGA PARA MONITOR MACHO 1,5 METROS	10	50
6	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X P2 ESTÉREO 5 METROS	11	55
7	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X P2 ESTÉREO 3 METROS	11	55
8	CAIXA DE SOM COM TRIPÉ PS 1501 A, 400 W DE POTÊNCIA	11	55
9	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA TIPO TRIPOLAR CORRENTE MÁXIMA +-10A TENSÃO ATÉ 250V 1,50 MT +/- 10% CABO FLEXÍVEL TRIPOLAR	80	400
10	CABO DE REDE ROLO C/ 305 MT CATEGORIA CAT 5E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASE-TX/100SUPOORTA TRÁFEGO	2	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



	DE REDE GIGABIT 10/100/1000 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL ANTI-CHAMAS.		
11	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	15	75
12	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOKS	15	75
13	CARTUCHO CILINDRO MODELO DR-2340 - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW	30	150
14	CARTUCHO DE CILINDRO MODELO DR3440 COMPATIVEL COM BROTHER 8157	40	200
15	CPU 4 G RAM, HD500	27	135
16	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT	28	140
17	FONTES ATX 300W	35	175
18	FONTES UNIVERSAL NOTBOOK	16	80
19	FOTOCONDUTOR (UNIDADE CILINDRO)	45	225
20	HD EXTERNO 1 TB	32	160
21	HD SLIM PARA NOTEBOOK 1 TB	25	125
22	KIT DE ROBÓTICA - ARDUÍNO COMPOSTO NO MÍNIMO POR: 01 - PLACA UNO R3 01 - CABO USB 30CM 01 - ADAPTADOR DE BATERIA 9V 01 - PROTOBOARD 400 PONTOS 30 - JUMPER MACHO-MACHO 10 - JUMPER MACHO-FEMEA 04 - MICRO SERVO 9G SG90 TOWERPRO 01 - SENSOR DE DISTÂNCIA ULTRASSÔNICO 01 - SENSOR DE MOVIMENTO PRESENÇA PIR 01 - KIT BRAÇO ROBÓTICO 01 - KIT CHASSI 2 RODAS 02 - MÓDULO SEGUIDOR DE LINHA TCRT5000 01 - PONTE H DUPLA L298N 01 - SENSOR DE TEMPERATURA NTC 01 - SENSOR DE LUZ LDR 01 - BUZZER ATIVO 5V 05 - LED VERMELHO 05 - LED AMARELO 05 - LED VERDE 15 - RESISTOR 330Ω 05 - RESISTOR 1KΩ 05 - RESISTOR 10KΩ 04 - DIODO 1N4007 04 - POTENCIÔMETRO 10KΩ 04 - CAPACITOR CERÂMICO 10NF 04 - CAPACITOR CERÂMICO 100NF 02 - CAPACITOR ELETROLÍTICO 10UF 02 - CAPACITOR ELETROLÍTICO 100UF 05 - CHAVE TACTIL (PUSH-BUTTON) 01 - CAIXA ORGANIZADORA; MODELO DE REFERÊNCIA: KIT ARDUINO ROBÓTICA – ELETROGATE, INCLUINDO A CAIXA TRANSPARENTE (ORGANIZADORA) – ELETROGATE OU MODELO SIMILAR/SUPERIOR.	11	55



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BULK INK - TELA DE TOQUE COLORIDA, GIRATÓRIA DE 4,3" (10,9CM); PORTA USB DE FÁCIL ACESSO; BOTÃO PARA ABERTURA DA PORTA FRONTAL; PORTA FRONTAL (ACESSO A CARTUCHOS DE TONER HP JETINTELLIGENCE); PORTA USB 2.0 (HI-SPEED), PORTA USB PARA ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS E IMPRESSÃO COM PIN,3 PORTA GIGABIT ETHERNET LAN, PORTA DE FAX; ADF COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS COM DIGITALIZAÇÃO DE FRENTE E VERSO EM ÚNICA PASSAGEM SUPORTA TAMANHOS ATÉ 216 X 356 MM; O SCANNER DE MESA LIDA COM TAMANHOS DE MÍDIA DE ATÉ CARTA (A4); BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS; WI-FI DE BANDA DUPLA COM BLUETOOTH® LOW ENERGY6 PARA UMA IMPRESSÃO E CONFIGURAÇÃO FÁCEIS; A BANDEJA 1 DE USO GERAL PARA 50 FOLHAS OFERECE SUPORTE A TAMANHOS DE MÍDIA ATÉ 8.5 X 14 POL. (216 X 356 MM); IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO; A BANDEJA 2 PARA 550 FOLHAS SUPORTA MÍDIA DE ATÉ 216 X 356 MM. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, FAX. VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO (CARTA/A4): SIMPLEX: 31/29 PPM (PRETO); 21/20 PPM (COLORIDO) DÚPLEX: 49/46 IMAGENS POR MINUTO (IPM) (PRETO); 36/35 IPM (COLORIDO) DIGITALIZAÇÃO: ADF COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS COM DIGITALIZAÇÃO DE FRENTE E VERSO EM ÚNICA PASSAGEM; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	6	30
24	IMPRESSORA MULT.LS.MON. DCPL2540DW (MARCA DE REFERÊNCIA BROTHER)	15	75
25	IMPRESSORA MAXIFY GX 7010 - (MARCA DE REFERÊNCIA CANON)	7	35
26	IMPRESSORA MULT.JT.TANQ L3150 (MARCA DE REFERÊNCIA EPSON)	24	120
27	MEMORIA RAM DDR2 NOTBOOK 4G	10	50
28	MEMORIA RAM DDR3 NOTBOOK 4G	15	75
29	MEMORIA RAM DDR2 4G	25	125
30	MEMORIA RAM DDR3 4G	25	125
31	MICROFONE SEM FIO DUPLO	15	75
32	MONITOR LED 24 "	26	130
33	MOUSE SEM FIO	100	500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



34	MOUSE USB	60	300
35	NOBREAK 1200VA 6 TOMADAS BIVOLT	36	180
36	NOTEBOOK I5 8 GB DE RAM, HD - 1T, I5/2,4 GHZ DDR4, ARMAZENAMENTO SSD DE 256 GB (CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SIMILARES)	33	165
37	NOTEBOOK PLUS 4GB/64SSD/14/W10 (CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SIMILARES)	12	60
38	PENDRIV 64 GB	50	250
39	PROJETOR PORTÁTIL DE 3.600 LUMES RESOLUÇÃO WXGA DE 1.024 X 780 PIXELS.	70	350
40	ROLO FUSOR – BROTHER	12	60
41	ROLO PRESSOR – BROTHER	12	60
42	ROTEADOR + MOLDEM N300 2 ANTENAS	20	100
43	ROTEADOR DE 4 ANTENAS DUAL BAND	29	145
44	SCANNER TIPO MESA CROMATISMO POLICROMATICO RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI DIGITALIZAÇÃO SIMPLES DUPLEX COLOR /PB/ TONS CINZA INTERFACE USB FORMATO A4 CARTA E OFÍCIO (MARCA DE REFERÊNCIA: FJITSU F1 - 7160)	2	10
45	SSD NOTBOOK 500 GB	10	50
46	TABLET T290 32GB, 2GB RAM, CAMERA TRASEIRA 8MP. (MARCA DE REFERÊNCIA SAMSUNG, IGUAL OU SUPERIOR)	71	355
47	TECLADO SEM FIO / WIRWLESS	34	170
48	TECLADO USB PARA PC	74	370
49	TELA DE PROJEÇÃO P/ DATA SHOW TAMANHO APROXIMADO 1,50X1,50	4	20
50	TINTA EPSON AMARELA 70ML (ORIGINAL)	320	1.600
51	TINTA EPSON AZUL 70ML (ORIGINAL)	320	1.600
52	TINTA EPSON MAGENTA 70ML (ORIGINAL)	320	1.600
53	TINTA EPSON PRETA 70ML (ORIGINAL)	320	1.600
54	TONER MODELO TN3392 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-8157	70	350
55	TONER TN2370 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW	50	250
56	TRANSFORMADOR 2000VA	3	15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

XXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	Órgão Expedidor/UF:
	CPF nº

2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	PRODUTOS	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEMAS
1	ALMOFADA DE IMPRESSÃO EPSON	10			
2	ANTENAS RECEPTORAS WIRELES USB WIFI 600MBPS	20	50	50	10
3	BATERIA NOTEBOOK (DELL, SONY VAIO, HP, SAMSUNG, POSITIVO, ACER, LENOVO)	6	10		2
4	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON	10	10	10	10
5	CABO VGA PARA MONITOR MACHO 1,5 METROS	5			5
6	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X P2 ESTÉREO 5 METROS	1	10		
7	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X P2 ESTÉREO 3 METROS	1	10		
8	CAIXA DE SOM COM TRIPÉ PS 1501 A, 400 W DE POTÊNCIA	2	5		4
9	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA TIPO TRIPOLAR CORRENTE MAXIMA +-10A TENSÃO ATÉ 250V 1,50 MT +/-10% CABO FLEXIVEL TRIPOLAR	2	30	40	8
10	CABO DE REDE ROLO C/ 305 MT CATEGORIA CAT 5E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASE-TX/100SUPOORTA TRÁFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL ANTI-CHAMAS.	2			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



11	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	10			5
12	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOKS	5	10		
13	CARTUCHO CILINDRO MODELO DR-2340 - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW	10	10	5	5
14	CARTUCHO DE CILINDRO MODELO DR3440 COMPATIVEL COM BROTHER 8157	10	20	5	5
15	CPU 4 G RAM, HD500	2		20	5
16	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT	5		15	8
17	FONTES ATX 300W	10		20	5
18	FONTES UNIVERSAL NOTBOOK	6	5		5
19	FOTOCONDUTOR (UNIDADE CILINDRO)	40			5
20	HD EXTERNO 1 TB	4	10	10	8
21	HD SLIM PARA NOTEBOOK 1 TB	10	10		5
22	KIT DE ROBÓTICA - ARDUÍNO COMPOSTO NO MÍNIMO POR: 01 - PLACA UNO R3 01 - CABO USB 30CM 01 - ADAPTADOR DE BATERIA 9V 01 - PROTOBOARD 400 PONTOS 30 - JUMPER MACHO-MACHO 10 - JUMPER MACHO-FEMEA 04 - MICRO SERVO 9G SG90 TOWERPRO 01 - SENSOR DE DISTÂNCIA ULTRASSÔNICO 01 - SENSOR DE MOVIMENTO PRESENÇA PIR 01 - KIT BRAÇO ROBÓTICO 01 - KIT CHASSI 2 RODAS 02 - MÓDULO SEGUIDOR DE LINHA TCRT5000 01 - PONTE H DUPLA L298N 01 - SENSOR DE TEMPERATURA NTC 01 - SENSOR DE LUZ LDR 01 - BUZZER ATIVO 5V 05 - LED VERMELHO 05 - LED AMARELO 05 - LED VERDE 15 - RESISTOR 330Ω 05 - RESISTOR 1KΩ 05 - RESISTOR 10KΩ 04 - DIODO 1N4007 04 - POTENCIÔMETRO 10KΩ 04 - CAPACITOR CERÂMICO 10NF 04 - CAPACITOR CERÂMICO 100NF 02 - CAPACITOR ELETROLÍTICO 10UF 02 - CAPACITOR ELETROLÍTICO 100UF 05 - CHAVE TACTIL (PUSH-BUTTON) 01 - CAIXA ORGANIZADORA; MODELO DE REFERÊNCIA: KIT ARDUINO ROBÓTICA – ELETROGATE, INCLUINDO A CAIXA TRANSPARENTE (ORGANIZADORA) – ELETROGATE OU MODELO SIMILAR/SUPERIOR.	1	10		
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BULK INK - TELA DE TOQUE COLORIDA, GIRATÓRIA DE 4,3" (10,9CM); PORTA USB DE FÁCIL ACESSO; BOTÃO PARA ABERTURA DA PORTA FRONTAL; PORTA FRONTAL (ACESSO A CARTUCHOS DE TONER HP JETINTELLIGENCE); PORTA USB 2.0 (HI-SPEED), PORTA USB PARA ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS E IMPRESSÃO COM PIN,3 PORTA GIGABIT ETHERNET LAN, PORTA DE FAX; ADF COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS COM	1	5		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



	DIGITALIZAÇÃO DE FRENTE E VERSO EM ÚNICA PASSAGEM SUPORTA TAMANHOS ATÉ 216 X 356 MM; O SCANNER DE MESA LIDA COM TAMANHOS DE MÍDIA DE ATÉ CARTA (A4); BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS; WI-FI DE BANDA DUPLA COM BLUETOOTH® LOW ENERGY6 PARA UMA IMPRESSÃO E CONFIGURAÇÃO FÁCEIS; A BANDEJA 1 DE USO GERAL PARA 50 FOLHAS OFERECE SUPORTE A TAMANHOS DE MÍDIA ATÉ 8.5 X 14 POL. (216 X 356 MM); IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO; A BANDEJA 2 PARA 550 FOLHAS SUPORTA MÍDIA DE ATÉ 216 X 356 MM. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, FAX. VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO (CARTA/A4): SIMPLEX: 31/29 PPM (PRETO); 21/20 PPM (COLORIDO) DÚPLEX: 49/46 IMAGENS POR MINUTO (IPM) (PRETO); 36/35 IPM (COLORIDO) DIGITALIZAÇÃO: ADF COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS COM DIGITALIZAÇÃO DE FRENTE E VERSO EM ÚNICA PASSAGEM; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.				
24	IMPRESSORA MULT.LS.MON. DCPL2540DW (MARCA DE REFERÊNCIA BROTHER)	2	10	1	2
25	IMPRESSORA MAXIFY GX 7010 - (MARCA DE REFERÊNCIA CANON)	2	5		
26	IMPRESSORA MULT.JT.TANQ L3150 (MARCA DE REFERÊNCIA EPSON)	5	5	9	5
27	MEMORIA RAM DDR2 NOTBOOK 4G	10			
28	MEMORIA RAM DDR3 NOTBOOK 4G	10			5
29	MEMORIA RAM DDR2 4G	15	10		
30	MEMORIA RAM DDR3 4G	15	10		
31	MICROFONE SEM FIO DUPLO	2	10		3
32	MONITOR LED 24 "	1		20	5
33	MOUSE SEM FIO	60	20		20
34	MOUSE USB	10		50	
35	NOBREAK 1200VA 6 TOMADAS BIVOLT	10	10	12	4
36	NOTEBOOK I5 8 GB DE RAM, HD - 1T, I5/2,4 GHZ DDR4, ARMAZENAMENTO SSD DE 256 GB (CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SIMILARES)	8	15	5	5
37	NOTEBOOK PLUS 4GB/64SSD/14/W10 (CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SIMILARES)	10		2	
38	PENDRIV 64 GB	10	10	20	10
39	PROJETOR PORTÁTIL DE 3.600 LUMES RESOLUÇÃO WXGA DE 1.024 X 780 PIXELS.	2	66		2
40	ROLO FUSOR – BROTHER	10			2
41	ROLO PRESSOR – BROTHER	10			2
42	ROTEADOR + MOLDEM N300 2 ANTENAS	5		5	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



43	ROTEADOR DE 4 ANTENAS DUAL BAND	2	20	5	2
44	SCANNER TIPO MESA CROMATISMO POLICROMATICO RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI DIGITALIZAÇÃO SIMPLES DUPLEX COLOR /PB/ TONS CINZA INTERFACE USB FORMATO A4 CARTA E OFÍCIO (MARCA DE REFERÊNCIA: FJITSU F1 - 7160)	2			
45	SSD NOTBOOK 500 GB	10			
46	TABLET T290 32GB, 2GB RAM, CAMERA TRASEIRA 8MP. (MARCA DE REFERÊNCIA SAMSUNG, IGUAL OU SUPERIOR)	1		60	10
47	TECLADO SEM FIO / WIRWLESS	10	20		4
48	TECLADO USB PARA PC	20		50	4
49	TELA DE PROJEÇÃO P/ DATA SHOW TAMANHO APROXIMADO 1,50X1,50	2			2
50	TINTA EPSON AMARELA 70ML (ORIGINAL)	90	120	90	20
51	TINTA EPSON AZUL 70ML (ORIGINAL)	90	120	90	20
52	TINTA EPSON MAGENTA 70ML (ORIGINAL)	90	120	90	20
53	TINTA EPSON PRETA 70ML (ORIGINAL)	90	120	90	20
54	TONER MODELO TN3392 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP- 8157	50	5	10	5
55	TONER TN2370 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW	30	5	10	5
56	TRANSFORMADOR 2000VA	3			

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de ____, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 017/2022.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 017/2022

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de ____

Lucas Silva Alencar
Presidente CPL

Empresa